



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 0158/2005
DE 25 DE ABRIL DE 2005**

PUBLICAÇÃO
Publicado em 25/04/2005
Lagarto, 25 de Abril de 2005
.....
FUNCIONÁRIO(A)

CRIA CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO, ALTERA, REDUZ E EXTINGUE OUTROS CARGOS PUBLICOS CONSTANTES DA LEI 12/88, MODIFICADA PELAS LEIS 55/88, 09/89, 10/90, 13/90, 08/94, 35/97, 24/98, 17/00 E 35/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso legal de suas atribuições e considerando o disposto nos incisos V e XI, do art. 46, da Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o cargo de Agente de Trânsito, na estrutura do Quadro Geral Permanente, junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Meio Ambiente e Urbanismo.

§ 1º - A classificação, a consolidação, a codificação, o quantitativo, as exigências de habilitação mínima e atributos profissionais, bem como a definição das atribuições, da carga horária e do vencimento básico, constam dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

§ 2º - Em face da criação do cargo de Agente de Trânsito, ficam extintos os cargos de Contador, num quantitativo de 06 (seis) e de Músico, num quantitativo de 03 (três) e ainda, reduzido de 1.955 para 1.934, o quantitativo de cargos de Professor de Educação Básica.

§ 3º - Em razão das alterações ora procedidas e das efetivadas pelas Leis 55/88, 09/89, 10/90, 13/90, 08/94, 35/97, 24/98, 17/00 e 35/01, estão extintos os Anexos 2B, 2C, 4B, 5E, 5F, 6A, 6B, 6C, 6D, 6E, 6F, 7, 8A, 8B, 8C, 9 e 10, da Lei 12/88,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

permanecendo em vigor apenas os Anexos 1, 2A, 3, 4A, 5A, 5B, 5C e 5D, da Lei 12/88 e o Anexo Único, da Lei 13/90, conforme Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

§ 4º - A carga horária estipulada no Anexo VI, da Lei 35/97, para os cargos de Escriurário, Fiscal de Vigilância Sanitária, Motorista, Servente, Técnico em Contabilidade e Vigilante, passará a ser de 33 (trinta e três) horas semanais, para os cargos burocráticos e de 40 (quarenta) horas semanais, para os demais, conforme disposto no inciso VI, do art. 99, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A estrutura dos cargos comissionados fica excluída do bojo da Lei 12/88 e suas alterações, tendo em vista a edição de Lei Complementar Nº 01/97, já modificada pelas Leis Complementares 02/00, 01/01 e 03/03.

Art. 3º. A estrutura dos cargos do pessoal do magistério passa a ser a definida pela Lei Complementar Nº 04/04 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, bem como pelo disposto ainda nas Leis 19/98, 24/98, 27/99, 26/01, 73/02, 85/02, 104/03 e 108/03, naquilo que não conflitarem com o novo Plano.

Art. 4º. As funções gratificadas do magistério, previstas na Lei 19/88, 19/98 e 24/98, estão estabelecidas na Lei Complementar Nº 04/2004, enquanto a função gratificada especial, criada pelo art. 4º, da Lei 10/90, permanece em vigor consoante Anexo VII desta Lei.

Art. 5º. Consoante disposto no art. 16, da Lei 140/04, o Município poderá abrir concurso público para admitir servidores pelo regime estatutário, até o limite do número de vagas existentes no quadro, respeitadas as restrições legais.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações constantes no Orçamento Municipal.

Art. 7º. Ficam derrogadas as disposições em conflito com esta Lei.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art.8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 15 de março de 2005.


José Rodrigues dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

LEI Nº 0158/2005

CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

1. QUADROS

1.1 - Permanente: Composto do Pessoal Estatutário

2. CARGOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS

2.1 - Grupo Geral: Serviços Profissionais

2.2 - Grupos Específicos:

- Atividades Médicas e Para-médicas¹
- Atividade de Saúde de Média e Alta Complexidade
- Ciências Sociais e Tecnologias
- Educação e Magistério
- Instrumental

2.3 - Subgrupos

- Profissional
- Técnico
- Administrativo
- Operativo

3. CARGOS DE APOIO

3.1 - Grupo Geral: Apoio Instrumental

3.2 - Grupos Específicos:

- Serviços Gerais
- Serviços de Escritório

3.3 - Subgrupos

- Técnicos
- Administrativos
- Operativos

4. GRUPO ESPECIAL

4.1 - Grupo Geral: Serviços Especializados

4.2 - Grupo Específico:

- Atividade de Saúde de Média e Alta Complexidade

4.3 - Subgrupos

- Consultoria
- Cirurgia
- Auditoria



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

LEI Nº 0158/2005

CONSOLIDAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ANTERIOR			INALTERADOS	ALTERADOS	EM EXTINÇÃO	EXTINTO	CRIADOS	AMPLIADOS	SITUAÇÃO NOVA		
									CARGO	ÓRGÃO OU SECRETARIA	QUANTIDADE
Médico Veterinário	SMAAI	03	X						Médico Veterinário	SMAAI	03
Odontólogo	SMS	30	X						Odontólogo	SMS	30
Médico Generalista	SMS	30	X						Médico Generalista	SMS	30
Enfermeiro	SMS	25	X						Enfermeiro	SMS	25
Psicólogo	SMTAS	04	X						Psicólogo	SMTAS	04
Psicólogo	SMS	03	X						Psicólogo	SMS	03
Psicólogo	SMEC	03	X						Psicólogo	SMEC	03
Médico Plantonista	SMS	30		X					Médico Plantonista – 12H	SMS	20
									Médico Plantonista – 24H	SMS	10
Médico Clínico	SMS	10	X						Médico Clínico	SMS	10
Médico Pediatra	SMS	05	X						Médico Pediatra	SMS	05
Médico Cardiologista	SMS	8	X						Médico Cardiologista	SMS	8
Médico Dermatologista	SMS	6	X						Médico Dermatologista	SMS	6
Médico Gastroenterologista	SMS	6	X						Médico Gastroenterologista	SMS	6
Médico Neurologista	SMS	6	X						Médico Neurologista	SMS	6
Médico Oftalmologista	SMS	6	X						Médico Oftalmologista	SMS	6
Médico Psiquiatra	SMS	6	X						Médico Psiquiatra	SMS	6
Médico Ortopedista	SMS	7	X						Médico Ortopedista	SMS	7
Médico Urologista	SMS	3	X						Médico Urologista	SMS	3
Médico Endocrinologista	SMS	3	X						Médico Endocrinologista	SMS	3
Médico Geriatra	SMS	3	X						Médico Geriatra	SMS	3
Médico Otorrinolaringologista	SMS	6	X						Médico Otorrinolaringologista	SMS	6
Médico Mastologista	SMS	3	X						Médico Mastologista	SMS	3
Médico Cirurgião Geral	SMS	6	X						Médico Cirurgião Geral	SMS	6
Médico Anestesista	SMS	7	X						Médico Anestesista	SMS	7
Cirurgião-Dentista Buco-Maxilo-facial	SMS	2	X						Cirurgião-Dentista Buco-Maxilo-facial	SMS	2
Bacharel em Ciências Contábeis	SMPF	03	X						Bacharel em Ciências Contábeis	SMPF	03
Engenheiro Civil	SMOTMAU	06	X						Engenheiro Civil	SMOTMAU	06
Bacharel em Administração	GERAL	03	X						Bel. em Administração	GERAL	03
Economista	GERAL	03	X						Economista	GERAL	03
Engenheiro Agrônomo	SMAAI	03	X						Engenheiro Agrônomo	SMAAI	03
Advogado	PGM	03	X						Advogado	PGM	03
Assistente Social	SMS	03	X						Assistente Social	SMS	03
Assistente Social	SMATS	04	X						Assistente Social	SMTAS	04
Assistente Social	SMEC	03	X						Assistente Social	SMEC	03
Especialista	SMEC	145		X					Pedagogo	SMEC	145
Professor	SMEC										
Nível I L		150		X							
Nível I M		1025		X					Professor de Educação Básica	SMEC	1934
Nível I S		780		X							
Técnico em Enfermagem	SMS	10	X						Técnico em Enfermagem	SMS	10
Técnico em Eletricidade	SMOTMAU	03	X						Técnico em Eletricidade	SMOTMAU	03
Técnico em Estradas	SMOTMAU	03	X						Técnico em Estradas	SMOTMAU	03
Técnico em Edificações	SMOTMAU	03	X						Técnico em Edificações	SMOTMAU	03
Técnico em Contabilidade	SMPF	10	X						Técnico em Contabilidade	SMPF	10
Contador	SMPF	06				X					
Auxiliar de Enfermagem	SMS	60	X						Auxiliar de Enfermagem	SMS	60
Agente Comunitário de Saúde	SMS	200	X						Agente Comunitário de Saúde	SMS	200



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

Agente de Serviço de Saúde	SMS	20	X					Agente de Serviço de Saúde	SMS	20
Agente de Endemias	SMS	80	X					Agente de Endemias	SMS	80
Músico	SMEC	03				X				
Desenhista Projetista	SMOTMAU	04	X					Desenhista Projetista	SMOTMAU	04
Topógrafo	SMOTMAU	03	X					Topógrafo	SMOTMAU	03
Mestre de Obras	SMOTMAU	04			X			Mestre de Obras	SMOTMAU	04
Administrador de Obras	SMOTMAU	06	X					Administrador de Obras	SMOTMAU	06
Contra-Mestre	SMOTMAU	06			X			Contra-Mestre	SMOTMAU	06
Fiscal	SMPF	45	X					Fiscal	SMPF	45
Fiscal de Tributos	SMPF	20	X					Fiscal de Tributos	SMPF	20
Fiscal de Vigilância Sanitária	SMS	10	X					Fiscal de Vigilância Sanitária	SMS	10
						X		Agente de Trânsito	SMOTMAU	30
Tesoureiro	SMPF	03	X					Tesoureiro	SMPF	03
Escriturário	GERAL	105	X					Escriturário	GERAL	105
Atendente	GERAL	55	X					Atendente	GERAL	55
Auxiliar de Escritório	GERAL	06			X			Auxiliar de Escritório	GERAL	06
Zelador	GERAL	110	X					Zelador	GERAL	110
Servente	GERAL	1050	X					Servente	GERAL	1050
Pintor	SMOTMAU	12	X					Pintor	SMOTMAU	12
Eletricista	SMOTMAU	20	X					Eletricista	SMOTMAU	20
Vigilante	GERAL	140	X					Vigilante	GERAL	140
Calceteiro	SMOTMAU	100	X					Calceteiro	SMOTMAU	100
Pedreiro	SMOTMAU	110	X					Pedreiro	SMOTMAU	110
Motorista	GERAL	55	X					Motorista	GERAL	55
Operador de Máquinas Pesadas	SMOTMAU	27	X					Operador de Máquinas Pesadas	SMOTMAU	27
Carpinteiro	SMOTMAU	12	X					Carpinteiro	SMOTMAU	12
Continuo	GERAL	09			X			Continuo	GERAL	09



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

LEI Nº 0158/2005

SISTEMA DE CODIFICAÇÃO

1. Codificação do elenco de Cargos

1.1 Grupos Gerais

- a) Três letras maiúsculas seguidas de uma barra para identificar os grupos gerais:

SEP/: Serviços Profissionais

APT/: Apoio Instrumental

SEE/: Serviços Especializados

1.2 Grupos Específicos

- a) Dois dígitos seguidos de hífen para identificar os Grupos Específicos do Grupo Geral SEP/

01- Atividades Médicas e Paramédicas

02- Ciências Sociais e Tecnologia

03- Educação e Magistério

04- Instrumental

- b) Dois dígitos seguidos de hífen para identificar os Grupos Específicos do Grupo Geral APT/

01- Serviços Gerais

02- Serviços de Escritório

- c) Dois dígitos seguidos de hífen para identificar o Grupo Específico do Grupo Geral SEE/

01- Atividades de saúde de média e alta complexidade

1.3 Subgrupos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

- a) Dois dígitos seguidos de ponto para identificar os subgrupos dos Grupos Gerais SEP/.

01-Profissional
02-Técnico
03-Administrativo
04-Operativo

- b) Dois dígitos seguidos de ponto para identificar os subgrupos do Grupo Geral APT/.

01- Técnico
02- Administrativo
03- Operativo

- c) Dois dígitos seguidos de ponto para identificar os subgrupos do Grupo Geral SEE/.

01- Consultoria
02- Cirurgia
03- Auditagem

1.4 Cargos

- a) Três dígitos para identificar os cargos de 001 em diante, de acordo com o grupo específico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

LEI Nº 0158/2005

CODIFICAÇÃO DE CARGOS

GRUPO GERAL	GRUPO ESPECÍFICO	SUBGRUPO	CÓDIGO DE CARGO	TÍTULO DO CARGO		
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	ATIVIDADES MÉDICAS E PARA MÉDICAS	PROFISSIONAL	SEP/01 - 01.001	MÉDICO VETERINÁRIO		
			SEP/01 - 01.002	ODONTÓLOGO		
			SEP/01 - 01.003	MÉDICO GENERALISTA		
			SEP/01 - 01.004	ENFERMEIRO		
			SEP/01 - 01.005	PSICÓLOGO		
			SEP/01 - 01.006	MÉDICO PLANTONISTA - 12H		
			SEP/01 - 01.007	MÉDICO CLÍNICO		
			SEP/01 - 01.008	MÉDICO PLANTONISTA - 24H		
		SEP/01 - 01.009	MÉDICO PEDIATRA			
		TÉCNICO	SEP/01 - 02.001	TÉC. EM ENFERMAGEM		
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ATIVIDADES DE SAÚDE MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE	CONSULTORIA	SEE/01 - 01.001	MÉDICO CARDIOLOGISTA		
			SEE/01 - 01.002	MÉDICO DERMATOLOGISTA		
			SEE/01 - 01.003	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA		
			SEE/01 - 01.004	MÉDICO NEUROLOGISTA		
			SEE/01 - 01.005	MÉDICO OFTALMOLOGISTA		
			SEE/01 - 01.006	MÉDICO PSIQUIATRA		
			SEE/01 - 01.007	MÉDICO ORTOPEDISTA		
			SEE/01 - 01.008	MÉDICO UROLOGISTA		
			SEE/01 - 01.009	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA		
			SEE/01 - 01.010	MÉDICO GERIATRA		
			SEE/01 - 01.011	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA		
			SEE/01 - 01.012	MÉDICO MASTOLOGISTA		
				CIRURGIA	SEE/01 - 02.001	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
					SEE/01 - 02.002	MÉDICO ANESTESISTA
		SEE/01 - 02.003	CIRURGIÃO-DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL			
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS	PROFISSIONAL	SEP/02 - 01.001	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
			SEP/02 - 01.002	ENGENHEIRO CIVIL		
			SEP/02 - 01.003	BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO		
			SEP/02 - 01.004	ECONOMISTA		
			SEP/02 - 01.005	ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
			SEP/02 - 01.006	ADVOGADO		
			SEP/02 - 01.007	ASSISTENTE SOCIAL		
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	EDUCAÇÃO E MAGISTÉRIO	PROFISSIONAL	SEP/03 - 01.001	PEDAGOGO		
			SEP/03 - 01.002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA		



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

SERVIÇOS PROFISSIONAIS	INSTRUMENTAL	TÉCNICO	SEP/04 - 01. 001	TÉCNICO EM ELETRICIDADE
			SEP/04 - 01. 002	TÉCNICO EM ESTRADAS
			SEP/04 - 01. 003	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
			SEP/04 - 01. 004	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	ATIVIDADES MÉDICAS E PARAMÉDICAS	OPERATIVO	SEP/01 - 04. 001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
			SEP/01 - 04. 002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
			SEP/01 - 04. 003	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE
			SEP/01 - 04. 004	AGENTE DE ENDEMIAS
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	INSTRUMENTAL	OPERATIVO	SEP/03 - 04. 001	DESENHISTA PROJETISTAS
			SEP/03 - 04. 002	TOPÓGRAFO
APOIO INSTRUMENTAL	SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRATIVO	APT/01 - 02.001	MESTRE DE OBRAS
			APT/01 - 02.002	ADMINISTRADOR DE OBRAS
			APT/01 - 02.003	CONTRA-MESTRE
			APT/01 - 02.004	FISCAL
			APT/01 - 02.005	FISCAL DE TRIBUTOS
			APT/01 - 02.006	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
			APT/01 - 02.007	AGENTE DE TRÂNSITO
APOIO INSTRUMENTAL	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO	ADMINISTRATIVO	APT/02 - 02.001	TESOUREIRO
			APT/02 - 02.002	ESCRITURÁRIO
			APT/02 - 02.003	ATENDENTE
			APT/02 - 02.004	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
APOIO INSTRUMENTAL	SERVIÇOS GERAIS	OPERATIVO	APT/01 - 03.001	ZELADOR
			APT/01 - 03.002	SERVENTE
			APT/01 - 03.003	PINTOR
			APT/01 - 03.004	ELETRICISTA
			APT/01 - 03.005	VIGILANTE
			APT/01 - 03.006	CALCETEIRO
			APT/01 - 03.007	PEDREIRO
			APT/01 - 03.008	MOTORISTA
			APT/01 - 03.009	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
			APT/01 - 03.010	CARPINTEIRO
			APT/01 - 03.011	CONTÍNUO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO V

LEI Nº 0158/2005

QUADRO GERAL DA HABILITAÇÃO MÍNIMA DOS ATRIBUTOS PROFISSIONAIS E DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	Habilitação e Atributos Profissionais	ATRIBUIÇÕES
Médico Veterinário	Curso superior de veterinária	Desenvolver atividades específicas em sua área cuidando as saúde animal
Odontólogo	Curso superior em odontologia	Desenvolver atividades específicas, tratando das pessoas que lhe forem encaminhadas pelo Executivo.
Médico Generalista	Curso superior em Medicina	Desenvolver atividades específicas de medicina preventiva e curativa, em caráter ambulatorial e hospitalar, nos locais determinados pela Administração.
Enfermeiro	Curso superior em Enfermagem	Desenvolver atividades específicas de sua área, em hospitais, maternidades, postos de saúde e similares.
Psicólogo	Curso superior em Psicologia	Fazer acompanhamento de pacientes encaminhados pelo Município. Desenvolver atividades específicas de sua área, junto às Secretarias do Trabalho e da Ação Social e Secretaria de Saúde.
Médico Plantonista – 12HS	Curso superior em Medicina	Desenvolver atividades específicas de medicina preventiva e curativa de urgência e emergência, em caráter ambulatorial e hospitalar, nos locais determinados pela Administração;
Médico Clínico	Curso superior em Medicina	Desenvolver atividades específicas de medicina preventiva e curativa, em caráter ambulatorial e hospitalar, nos locais determinados pela Administração;
Médico Plantonista -24HS	Curso superior em Medicina	Desenvolver atividades específicas de medicina preventiva e curativa de urgência e emergência, em caráter ambulatorial e hospitalar, nos locais determinados pela Administração;
Médico Pediatra	Curso superior em medicina e “residência médica” em pediatria	Desenvolver atividades específicas de medicina preventiva e curativa, em caráter ambulatorial e hospitalar, nos locais determinados pela Administração;
Médico Cardiologista	Curso superior em medicina e Curso de especialização em cardiologia	Desenvolver, na área de sua especialidade, atividades específicas de medicina preventiva e curativa em caráter ambulatorial e hospitalar nos locais determinados pela Administração
Médico Dermatologista	Curso superior em medicina e curso de especialização em dermatologia	Desenvolver, na área de sua especialidade, atividades específicas de medicina preventiva e curativa em caráter ambulatorial e hospitalar nos locais determinados pela Administração
Médico Gastroenterologista	Curso superior em medicina e curso de especialização em gastroenterologia	Desenvolver, na área de sua especialidade, atividades específicas de medicina preventiva e curativa em caráter ambulatorial e hospitalar nos locais determinados pela Administração
Médico Neurologista	Curso superior em medicina e curso de especialização em neurologia	Desenvolver, na área de sua especialidade, atividades específicas de medicina preventiva e curativa em caráter ambulatorial e hospitalar nos locais determinados pela Administração
Médico Oftalmologista	Curso superior em	Desenvolver, na área de sua especialidade,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

	medicina e curso de especialização em oftalmologia	atividades específicas de medicina preventiva e curativa em caráter ambulatorial e hospitalar nos locais determinados pela Administração
Médico Psiquiatra	Curso superior em medicina e curso de especialização em psiquiatria	Desenvolver, na área de sua especialidade, atividades específicas de medicina preventiva e curativa em caráter ambulatorial e hospitalar nos locais determinados pela Administração
Médico Ortopedista	Curso superior em medicina e curso de especialização em ortopedia	Desenvolver, na área de sua especialidade, atividades específicas de medicina preventiva, curativa, ambulatorial e hospitalar nos locais determinados pela Administração
Médico Urologista	Curso superior em medicina e curso de especialização em urologia	Desenvolver, na área de sua especialidade, atividades específicas de medicina preventiva, curativa e ambulatorial nos locais determinados pela Administração
Médico Endocrinologista	Curso superior em medicina e curso de especialização em endocrinologia	Desenvolver, na área de sua especialidade, atividades específicas de medicina preventiva, curativa e ambulatorial nos locais determinados pela Administração
Médico Geriatra	Curso superior em medicina e curso de especialização em geriatria	Desenvolver, na área de sua especialidade, atividades específicas de medicina preventiva, curativa e ambulatorial nos locais determinados pela Administração
Médico Otorrinolaringologista	Curso superior em medicina e curso de especialização em otorrinolaringologia	Desenvolver, na área de sua especialidade, atividades específicas de medicina preventiva, curativa e ambulatorial nos locais determinados pela Administração
Médico Mastologista	Curso superior em medicina e curso de especialização em mastologia	Desenvolver, na área de sua especialidade, atividades específicas de medicina preventiva, curativa e ambulatorial nos locais determinados pela Administração
Médico Cirurgião Geral	Curso superior em medicina e curso de especialização em cirurgia geral	Desenvolver procedimentos cirúrgicos e outras intervenções cirúrgicas de pequena, média e média-alta complexidades, nos locais determinados pela Administração
Médico Anestesiologista	Curso superior em medicina e curso de especialização em anestesia	Desenvolver procedimentos de anestesia e acompanhamento no pré, no trans e no pós-operatório, nos locais determinados pela Administração.
Cirurgião-Dentista Buco-maxilo-facial	Curso superior em odontologia e curso de especialização em cirurgia buco-maxilo-facial	Desenvolver procedimentos cirúrgicos bucais e outras intervenções cirúrgicas bucais de pequena, média e média-alta complexidades, nos locais determinados pela Administração
Bel. em Ciências Contábeis	Curso superior em Ciências Contábeis	Desenvolver atividades inerentes à contabilidade Pública e a execução orçamentária da Prefeitura e elaborar os balanços.
Engenheiro Civil	Curso superior em Engenharia Civil	Desenvolver projetos de engenharia de interesse da Municipalidade.
Bel. em Administração	Curso superior em Administração	Orientar o Executivo nas atividades de gerenciamento da Administração Pública.
Economista	Curso superior em Economia	Orientar o Executivo na área econômica, elaborando projetos que vise mais obtenção de recursos e assessorando na formulação do Orçamento – Programa.
Engenheiro Agrônomo	Curso superior em Agronomia	Desenvolver atividades ligadas ao incremento da agricultura no Município.
Advogado	Curso superior em Direito	Elaborar, revisar e manter atualizada a legislação municipal e representar ao município junto a justiça.
Assistente Social	Curso superior em Serviço	Desenvolver atividades específicas de sua



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

LEI Nº 0158/2005

PUBLICAÇÃO

Publicado em 25/04/2005

Lagarto, 25 de Abril de 2005.

.....
FUNCIONÁRIO(A)

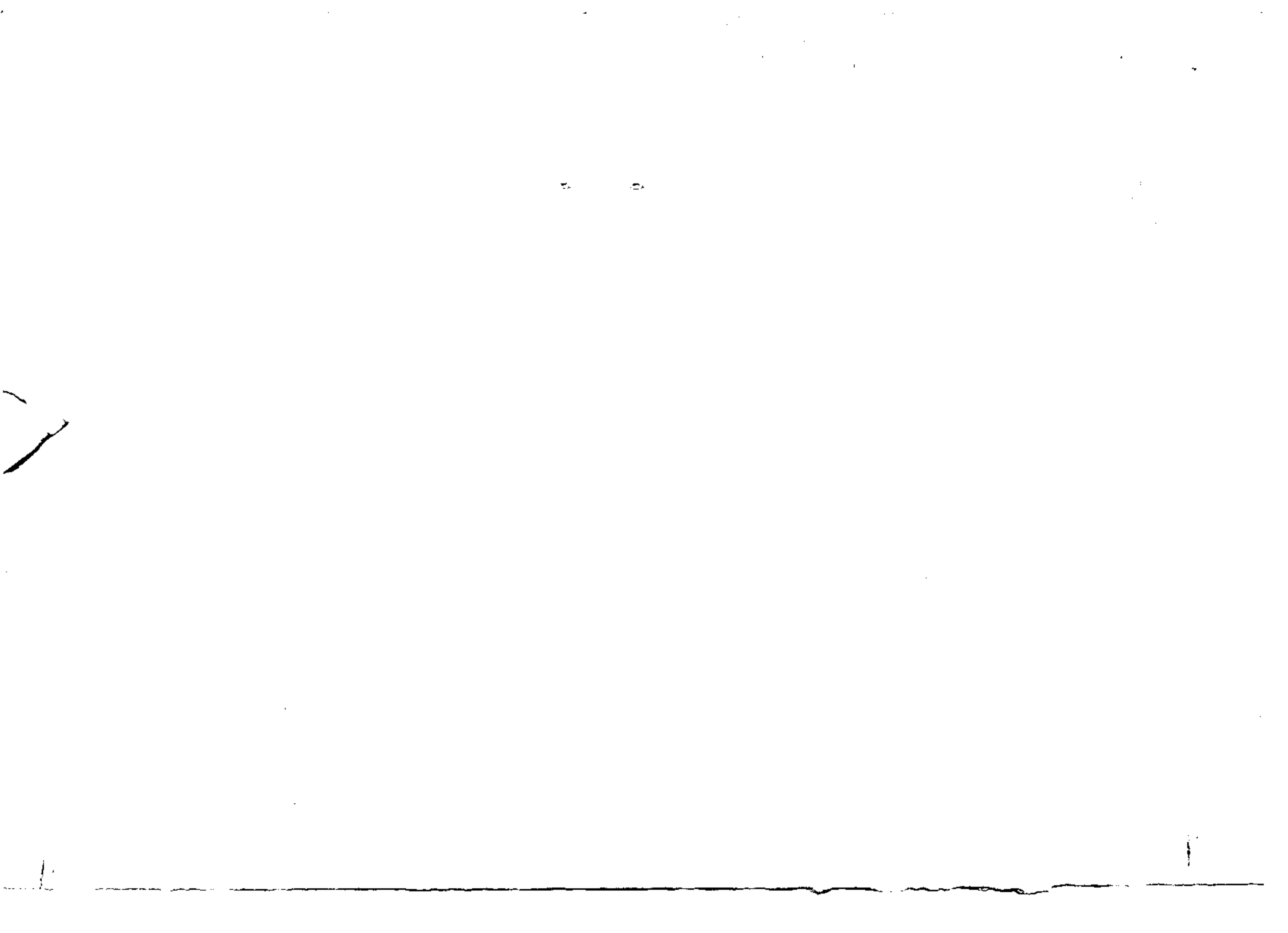
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL – FGE

ESPECIFICAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	QUANTIDADE
Chefe de Serviço da Unidade de Cadastramento do INCRA	FGE – 1	50% Vencimento Básico	01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

	Social	área, visando o bem estar da comunidade.
Pedagogo	Nível Superior – Curso de Pedagogia	Planejar, administrar, supervisionar, coordenar e orientar a atividade educacional
Professor de Educação Básica	Nível Médio – Curso Pedagógico Nível Superior – Curso de Pedagogia	Transmitir conhecimentos e conteúdos, objetivando a aprendizagem dos alunos até a 4ª Série do Ensino Fundamental e precariamente, até a 6ª Série do Ensino Fundamental.
	Nível Superior – Licenciatura Plena	Transmitir conhecimentos e conteúdos, objetivando a aprendizagem dos alunos até a 8ª Série e precariamente o Ensino Médio.
Técnico em Enfermagem	Nível Médio e curso técnico em enfermagem	Desenvolver atividades, dentro de sua área de atuação, nos locais determinados pela Administração
Técnico em Eletricidade	Nível Médio - Técnico em Eletricidade	Analisar e emitir parecer nos projetos elétricos; Elaborar projetos elétricos de interesse do Município.
Técnico em Estradas	Nível Médio - Técnico em Estradas	Acompanhar a execução dos projetos de construção, conservação e melhoramento das estradas.
Técnico em Edificações	Nível Médio - Técnico em Edificações	Analisar e emitir parecer nos processos de construção de casas e prédios; Fazer projetos arquitetônicos;
Técnico em Contabilidade	Nível Médio - Técnico em Contabilidade	Elaborar balancetes quando for o caso; Escriturar a receita e a despesa pública municipal; Desenvolver atividades específicas de contabilidade pública
Fiscal de Tributos	Nível Médio	Exercer fiscalização quanto a observância da legislação no campo tributário
Fiscal de Vigilância Sanitária	Nível Médio	Exercer fiscalização quanto a observância da legislação pertinente a saúde da população.
Agente de Trânsito	Nível Médio	Executar a fiscalização do trânsito; Autuar e aplicar as medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no CTB e legislação correlata; Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga; Dar apoio as ações específicas do órgão ambiental local, quando solicitado.
Tesoureiro	Nível Médio	Efetuar pagamento determinados pelo Prefeito, através de empenhos; Escriturar as despesas realizadas e as receitas; Assinar juntamente com o Prefeito os cheques emitidos; Encaminhar aos bancos as folhas de pagamento.
Escriturário	Nível Médio	Desenvolver as atividades burocráticas e administrativas junto às secretarias municipais e ao Gabinete do Prefeito; Manter atualizada a documentação que estiver sob a sua responsabilidade.
Auxiliar de Enfermagem	Nível Fundamental – Noções de enfermagem (min. De 40 horas)	Executar atividades ambulatoriais no tratamento preventivo e curativo dos pacientes.
Agente Comunitário de Saúde	Nível Fundamental	Desenvolver atividades junto a população no campo da medicina preventiva.
Agente de Serviços de Saúde	Nível Fundamental	Desenvolver atividades de orientação e atendimento a população nas partes de





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

		saúde.
Agente de Endemias	Nível Fundamental	Desenvolver atividades de orientação e atendimento à população no âmbito da prevenção e promoção da saúde. determinados pela Administração
Desenhista Projetista	Nível Fundamental	Executar serviços de topografia determinados pelo Executivo.
Topógrafo	Nível Fundamental	Executar serviços de topografia determinado pelo Executivo.
Fiscal	Nível Fundamental	Exercer vigilância ao cumprimento da legislação municipal; Lavrar auto de infração, no caso de desrespeito à legislação municipal.
Mestre de Obras	Nível Fundamental Incompleto	Levantar mensalmente o material de consumo aplicado nas obras públicas; Orientar as atividades dos pedreiros.
Administrador de Obras	Nível Fundamental Incompleto	Fiscalizar os serviços das obras públicas; Acompanhar a produtividade dos pedreiros.
Contra – Mestre	Nível Fundamental Incompleto	Substituir e auxiliar o mestre de obras na supervisão dos serviços executados pela Secretaria de Obras; Fiscalizar os serviços e o consumo de material.
Atendente	Nível Fundamental Incompleto	Auxiliar o escriturário, redigindo correspondências oficiais; Atender as pessoas.
Auxiliar de Escritório	Nível Fundamental Incompleto	Desenvolver atividades auxiliares junto aos escriturários; Datilografar textos.
Zelador	Nível Fundamental Incompleto	Providenciar a abertura e fechamento dos poços artesianos e zelar pelo bom funcionamento.
Servente	Nível Fundamental Incompleto	Abrir e fechar prédios públicos municipais, onde não houver vigilante. Executar os serviços de limpeza. Preparar merenda escolar.
Pintor	Nível Fundamental Incompleto	Executar serviços de pintura nos prédios e logradouros públicos.
Eletricista	Nível Fundamental Incompleto	Instalar, inspecionar e repor linhas e cabos de transmissão elétrica. Manter iluminados os logradouros públicos, providenciando reparos na rede e fazendo substituição de Lâmpadas.
Vigilante	Nível Fundamental Incompleto	Exercer vigilância externa, através de rondas no sentido de evitar a danificação e roubo do patrimônio público; Exercer vigilância interna, fiscalizando a entrada e saída de pessoas nos prédios públicos, ficando responsável pela abertura e pelo fechamento.
Calceteiro	Nível Fundamental Incompleto	Executar trabalhos de calçamento de praças, ruas e locais públicos.
Pedreiro	Nível Fundamental Incompleto	Executar trabalhos de construção de alvenarias; Realizar serviços de reparos em prédios públicos.
Motorista	Nível Fundamental Incompleto – Ser habilitado pelo DETRAN	Dirigir e manter conservados os veículos da municipalidade.
Operador de Máquinas Pesadas	Nível Fundamental Incompleto – Ser habilitador pelo DETRAN	Dirigir máquinas pesadas, realizando serviço de terraplanagem, nivelamento e similares; Executar outras tarefas correlatas.
Carpinteiro	Nível Fundamental	Executar as tarefas correspondentes aos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

	Incompleto	serviços de carpintaria nos prédios e construções públicas; Consertar móveis e utensílios, portas, portões, janelas e similares.
Contínuo	Nível Fundamental Incompleto	Fazer entrega da correspondência oficial e processos das Secretarias, bem como servir de mensageiro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

LEI Nº 0158/2005

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS	ESCOLARIDADE	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
MÉDICO GENERALISTA	SUPERIOR	PROFISSIONAL	40	R\$ 2.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	SUPERIOR	PROFISSIONAL	24	R\$ 1.200,00
MÉDICO ANESTESISTA			24	R\$ 1.200,00
MÉDICO ORTOPEDISTA	SUPERIOR	PROFISSIONAL	12	R\$ 1.000,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	SUPERIOR	PROFISSIONAL	8	R\$ 1.000,00
MÉDICO DERMATOLOGISTA			8	R\$ 1.000,00
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA			8	R\$ 1.000,00
MÉDICO NEUROLOGISTA			8	R\$ 1.000,00
MÉDICO OFTALMOLOGISTA			8	R\$ 1.000,00
MÉDICO PSIQUIATRA			8	R\$ 1.000,00
MÉDICO UROLOGISTA			8	R\$ 1.000,00
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA			8	R\$ 1.000,00
MÉDICO GERIATRA			8	R\$ 1.000,00
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA			8	R\$ 1.000,00
MÉDICO MASTOLOGISTA			8	R\$ 1.000,00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL			8	R\$ 1.000,00
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SUPERIOR	PROFISSIONAL	40	R\$ 1.000,00
ENGENHEIRO CIVIL			40	R\$ 1.000,00
BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO			40	R\$ 1.000,00
ECONOMISTA			40	R\$ 1.000,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO			40	R\$ 1.000,00
ADVOGADO			40	R\$ 1.000,00
ENFERMEIRO			40	R\$ 1.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR	PROFISSIONAL	12	R\$ 600,00
MÉDICO PLANTONISTA			12	R\$ 600,00
MÉDICO CLÍNICO			12	R\$ 600,00
MÉDICO PEDIATRA			12	R\$ 600,00
CIRURGIÃO-DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL	SUPERIOR	PROFISSIONAL	8	R\$ 600,00
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	PROFISSIONAL	20	R\$ 500,00
PSICÓLOGO			20	R\$ 500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

ODONTÓLOGO	SUPERIOR	PROFISSIONAL	12	R\$ 450,00
AGENTE DE TRÂNSITO	MÉDIO	ESPECIAL	40	R\$ 400,00
FISCAL DE TRIBUTOS			40	R\$ 400,00
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			40	R\$ 400,00
ESCRITURÁRIO	MÉDIO	ADMINISTRATIVO	40	R\$ 300,00
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	MÉDIO	PROFISSIONAL	40	R\$ 300,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES			40	R\$ 300,00
TÉCNICO EM ESTRADAS			40	R\$ 300,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE			40	R\$ 300,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			40	R\$ 300,00
TESOUREIRO	MÉDIO	OPERATIVO	40	R\$ 280,00
DESENHISTA PROJETISTA	FUNDAMENTAL COMPLETO	GERAL	40	R\$ 260,00
TOPÓGRAFO			40	R\$ 260,00
FISCAL			40	R\$ 260,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			40	R\$ 260,00
AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE			40	R\$ 260,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM			40	R\$ 260,00
AGENTE DE ENDEMIAS			40	R\$ 260,00
MESTRE DE OBRAS			FUNDAMENTAL INCOMPLETO	GERAL
ADMINISTRADOR DE OBRAS	40	R\$ 260,00		
CONTRA-MESTRE	40	R\$ 260,00		
ATENDENTE	40	R\$ 260,00		
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	40	R\$ 260,00		
ZELADOR	40	R\$ 260,00		
SERVENTE	40	R\$ 260,00		
PINTOR	40	R\$ 260,00		
ELETRICISTA	40	R\$ 260,00		
VIGILANTE	40	R\$ 260,00		
CALCETEIRO	40	R\$ 260,00		
PEDREIRO	40	R\$ 260,00		
MOTORISTA	40	R\$ 260,00		
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40	R\$ 260,00		
CARPINTEIRO	40	R\$ 260,00		
CONTÍNUO	40	R\$ 260,00		